

## **TERMO DE OBRAS E REFORMAS**

**3.1.** As obras nos apartamentos só podem ocorrer:

a) de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, a partir das 8 (oito) horas e até 17 (dezessete) horas;

b) mediante apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (exemplo: obras envolvendo, hidráulica ou elétrica ou demolição parcial ou total de parede, entre outras) de acordo com as normas e legislações vigentes;

c) mediante comunicação prévia, no mínimo de três dias úteis à Administração do Edifício, com registro no livro de ocorrências do Condomínio do período previsto para a obra, do quantitativo de pessoal responsável pela mão de obra e da especificação dos serviços que serão executados na unidade residencial;

d) mediante apresentação da ficha de cadastro, RGI ou escritura de compra e venda, detalhamento da obra, assinatura do termo de obras e reformas, telefone e e-mail de contato do responsável da unidade e do responsável técnico da obra, sendo inquilino apresentar contrato de locação e autorização do proprietário.

e) o condômino ou morador, poderá dar início a obra, após aprovação do síndico, desde que não haja impeditivo legal ou pelo regulamento;

**3.1.1.** Não serão autorizadas obras, reformas e pinturas nos finais de semana e feriados.

**3.1.2.** É vedado, em qualquer hipótese, o uso do carrinho de compras para transporte ou guarda de entulho, bem como é vedado deixar entulho em área comum do prédio ou jogar na lixeira

**3.2.** Proibido obras e reformas nas unidades que envolvam construção ou demolição de paredes ou partes que possam danificar a estrutura da edificação;

**3.2.1.** Se necessário, o Síndico poderá pedir avaliação de perito para avaliação da conformidade da obra, face à segurança da estrutura do prédio e, nesses casos, será obrigatória a contratação pelo condômino, de um engenheiro civil responsável, com registro no CREA e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**3.3.** Proibições, padronizações e orientações:

a) proibido alterar tamanho, modelo e cor da janela das fachadas frontal e lateral. O padrão é deslizante, de alumínio, quatro folhas verticais e duas basculantes verticais na parte superior, vidro incolor e liso;

b) proibido alterar tamanho das janelas que dão para o prisma (cozinha e banheiro). O padrão é 1x0,80

c) proibido alterar tamanho, modelo e cor da porta de entrada da unidade, bem como é proibido alterar o alisar e caixonete da porta. O padrão é lisa, branca ou bege claro, podendo no máximo, alterar para porta de madeira sem relevos e adereços, lisa e de cor uniforme e clara;

d) proibido instalação de ar-condicionado de forma a causar goteiras e deixar buracos e tubulações a mostra, a tubulação deverá estar por trás do aparelho;

- e) proibido a instalação de antenas, cabos, fios, canaletas e condutores em geral, bem como vasos, jardineiras e gaiolas nas fachadas, prisma, corredores ou qualquer outra área comum;
- f) o serviço no gás poderá ser realizado apenas com empresas cadastradas na Naturgy;
- g) o serviço hidráulico que demande suspensão de fornecimento de água, ou acesso ao prisma, deverão ser comunicados à portaria com antecedência de 72 horas úteis, para comunicação aos moradores da coluna;
- h) obras em janelas, exigem a instalação de telas ou bandejas de proteção adequada e suficiente para impedir queda de detritos, ferramentas, tintas ou outro material
- i) deverá ser permitido o acesso da administração do Edifício Solange à unidade, durante a obra, caso seja necessário.

**3.4.** Qualquer dano causado pela unidade ao elevador ou prisma ou corredor ou fachada ou qualquer área comum, deverá ser reparada imediatamente pela unidade, ainda durante a obra, respeitando cor e textura.

**3.5.** O deslocamento de material de construção, entulho ou outro volume relacionado à obra, será permitido:

- a) exclusivamente pelo elevador de serviço, respeitando limite de peso;
- b) entre 8 (oito) horas e 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta, nos dias úteis;
- c) mediante comunicação prévia à portaria do Edifício, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**3.6.** Profissionais a serviço permanecerão no Edifício apenas pelo tempo necessário ao desempenho de suas funções, devendo ser identificados previamente na Portaria.

**Declaro estar ciente e de acordo.**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Morador/Proprietário responsável pela obra

Unidade \_\_\_\_\_